



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2021 com início às 09:00 hs.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **01 de fevereiro de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme solicitação das mesmas.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Victor Graeff, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral de Licitações e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme **Termo de Referência – Anexo II**.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

**1.3.** As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

### **2- DO CADASTRO**

**2.1.** Os interessados deverão entregar os documentos a seguir elencados até o terceiro dia (**28 de janeiro de 2021**) anterior à data aprazada para a sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

inaugural, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto a Prefeitura Municipal.

**2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.2. Qualificação Técnica:**

- a) Licença de Operação emitida pelo órgão competente (FEPAM), para comércio varejista de Combustíveis.

**2.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

**2.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**2.1.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração. Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

**3- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
MODALIDADE Tomada de Preços nº 01/2021  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
MODALIDADE Tomada de Preços nº 01/2021  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

**3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.  
b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.

b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (60) sessenta dias.

#### **4- DO JULGAMENTO**

**4.1.** A licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

**4.2.** A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos nº 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.5.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01(um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**4.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**4.8.** O disposto no item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor estimado pelo Município;

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **6- DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **8- DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato, através de um representante designado pela mesma, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade do Contratado.

**10.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

## **11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** A empresa vencedora se obriga a iniciar a entrega dos produtos, objeto desta Tomada de Preço, assim que assinado o Termo Contratual.

**11.2.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.0002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.0002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Gestão da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.038

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0122.2.172

ATIVIDADE: 2.172 – Atenção de Média e Alta Complexidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0124.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Vigilância em Saúde

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.0127.2.137

ATIVIDADE: 2.109 – Manutenção dos Programas Assistenciais

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.0103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.2.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**13.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

**13.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I** – Minuta do Contrato;

**b) Anexo II** – Termo de Referência

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**d) Anexo IV** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

**e) Anexo V** – Modelo de Proposta

**14.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado pela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 13 de janeiro de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**

OAB/RS 102321

Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tomada de Preço nº 01/2021

**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr (a). -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme descrito no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10(dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) entregue para a municipalidade. O valor a ser pago por litro de gasolina comum é de R\$ ----- (-----), totalizando o valor de R\$ ----- (-----), óleo diesel S10 é de R\$ ----- (-----), totalizando o valor de R\$ ----- (-----) e óleo diesel comum é de R\$ ----- (-----), totalizando o valor de R\$ R\$ ----- (-----).

**Parágrafo Primeiro:** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação, e será feito o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O valor de que trata a Cláusula Segunda será revisado sempre que houver alteração do preço, tanto a maior ou a menor, desde que comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preço nº. 01/2021) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

b.2) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is).

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**Parágrafo Segundo:** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**CLÁUSULA SEXTA:** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- c.1) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- c.2) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c.3) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- c.4) Manifesta deficiência do serviço;
- c.5) Falta grave ao Juízo do Município;
- c.6) Falência ou insolvência;
- c.7) Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a hipótese do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a rescisão não se opera automaticamente, observadas as seguintes alterações pela nova pessoa jurídica: a) os requisitos de habilitação exigidos; b) mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não ocorra prejuízo na execução do contrato e d) anuência expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de -- de ----- de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.0002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.0002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Gestão da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.038

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0122.2.172

ATIVIDADE: 2.172 – Atenção de Média e Alta Complexidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0124.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Vigilância em Saúde

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.0127.2.137

ATIVIDADE: 2.109 – Manutenção dos Programas Assistenciais

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.0103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2021.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº -----

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tomada de Preço nº 01/2021  
Menor Preço

**1. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados na execução de serviços pelo Município de Victor Graeff.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias Municipais de Victor Graeff.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Abaixo segue tabela com a descrição, quantidade e preço máximo de cada item.

**QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA**

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	V. Unitário	V. Total R\$
01	31.600	Litros	Gasolina comum	4,89	154.524,00
02	78.500	Litros	Óleo Diesel S10	3,86	303.010,00
03	49.300	Litros	Óleo Diesel comum	3,76	185.368,00

**ITEM 01 – GASOLINA**

Quant	Unid	Especificação
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
4.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
3.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
3.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
4.000	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA SAÚDE – Vigilância Sanitária</b>		
4.000	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
5.800	Litros	Gasolina comum
<b>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS</b>		
3.800	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		
2.500	Litros	Gasolina comum





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**ITEM 02 – ÓLEO DIESEL S10**

Quant.	Unid	Especificação
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
35.000	Litros	Óleo Diesel S10
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
30.000	Litros	Óleo Diesel S10
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.500	Litros	Óleo Diesel S10
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
10.000	Litros	Óleo Diesel S10

**ITEM 03 – ÓLEO DIESEL COMUM**

Item Quant.	Unid	Especificação
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
15.000	Litros	Óleo Diesel comum
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
25.000	Litros	Óleo Diesel comum
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
4.500	Litros	Óleo Diesel comum
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
1.800	Litros	Óleo Diesel comum
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
3.000	Litros	Óleo Diesel comum

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

**5. DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 (décimo) dia útil após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrentes da aquisição dos materiais e serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.0002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.0002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Gestão da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.038

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0122.2.172

ATIVIDADE: 2.172 – Atenção de Média e Alta Complexidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0124.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Vigilância em Saúde

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.0127.2.137

ATIVIDADE: 2.109 – Manutenção dos Programas Assistenciais

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.0103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Victor Graeff/RS, 13 de janeiro de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**ISMAEL CÁSSIO ELGER**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

Tomada de Preço nº 01/2021  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2021.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**  
(dentro do envelope nº 02)

Tomada de Preço nº 01/2021  
Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 01/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2021.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

Tomada de Preço nº 01/2021  
Menor Preço

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias.

**Proponente**

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid	Descrição dos produtos	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	31.600	Litros	Gasolina comum		
02	78.500	Litros	Óleo Diesel S10		
03	49.300	Litros	Óleo Diesel comum		

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF